



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92 camarabofete@uol.com.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

PROJETO DE LEI N.º 02, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Revisa os salários e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

A Mesa da Câmara Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 37, X da Constituição Federal, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Aplica-se aos salários e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, constantes dos Anexos III e IV da Resolução n.º 03, de 16 de agosto de 2011, a revisão geral anual de 3,74% de perdas inflacionárias correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, dos últimos 12 meses (janeiro a dezembro de 2018).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Mesa da Câmara Municipal de Bofete, 14 de janeiro de 2019.

Osvaldo Angelo Alves
OSVALDO ANGELO ALVES

Presidente

Antonio Cunha da Silva
ANTÔNIO CUNHA DA SILVA

Vice-Presidente

Ana Lucia de Oliveira
ANA LÚCIA DE OLIVEIRA

1ª Secretária

Antônia Vieira Pimenta
ANTÔNIA VIEIRA PIMENTA

2ª Secretária

Câmara Municipal de Bofete	
Protocolo nº	02/19
Data	15 / 01 / 19 Hora 14:22
Ass.	<i>Onofre Leme Machado</i>
Secretaria da Câmara Municipal de Bofete	



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92 camarabofete@uol.com.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

JUSTIFICATIVA:

Nobres colegas,

Conforme os estritos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, assegura revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, tanto para os servidores como para os agentes políticos.

Portanto, cuidando dos parâmetros aqui destacados e levando em consideração apenas a compensação da inflação dos últimos 12 meses, decidimos pela regulamentação do assunto na forma e na proporção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme tabela em anexo.

Mesa da Câmara Municipal de Bofete, 14 de janeiro de 2019.

Osvaldo Angelo Alves
OSVALDO ANGELO ALVES

Presidente

Antonio Cunha da Silva
ANTÔNIO CUNHA DA SILVA

Vice-Presidente

Ana Lúcia de Oliveira
ANA LÚCIA DE OLIVEIRA

1ª Secretária

Antônia Vieira Pimenta
ANTÔNIA VIEIRA PIMENTA

2ª Secretária